



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1753 | MACAU, 10 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 2505/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO DA VALIDADE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021, DOS ALVARÁS JUDICIAIS CONCEDIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MACAU, QUE TIVERAM PREVISÃO DE FIM DA VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a situação demanda a manutenção das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município:

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados até dia 30 de junho de 2021, todos os Alvarás de Funcionamento concedidos pela Vigilância Sanitária Municipal que tiveram seu prazo vencido durante o estado de calamidade decorrente do coronavírus;

§ 1º - A prorrogação dos prazos de que trata este Decreto não implica direito à restituição de quantias, eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1753 | MACAU, 10 DE MARÇO DE 2021

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 08 de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE MACAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.434/0001-09, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 17- Centro - CEP 59.500-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional José Antônio de Menezes Sousa, **Resolve**:

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo anterior, onde se constatou, através de Parecer Técnico elaborado pelo Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, possíveis e inúmeras irregularidades no desenvolvimento do contrato da empresa de prestação de serviços de Limpeza Urbana do Município de Macau/RN, inclusive com fortes indícios de superfaturamento;

Considerando que a empresa foi intimada na data de **03/03/2021** para apresentar documentos que comprovassem a higidez da execução contratual, mas deixou de cumprir, alegando que já existe processo judicial tratando de suposta rescisão arbitrária;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1753 | MACAU, 10 DE MARÇO DE 2021

Considerando que, diferente da ilação assentada na resposta à notificação da empresa, o processo administrativo foi instaurado no início desse exercício, com os Pareceres Técnico e Jurídico, emitidos em 05 de janeiro de 2021;

Considerando a independência das esferas judicial e administrativa e seus reflexos quanto a responsabilização;

Considerando os fortes indícios de irregularidades, referentes a execução do contrato nº 020/2018;

Considerando que as alegações constantes no documento resposta, protocolado pela notificada na data de 10/03/2021, não ilide a obrigatoriedade de apresentação dos documentos requisitados na notificação publicada no Diário do Município nº 1748, na data de 03/03/2021;

Considerando que a notificada não cumpriu as determinações contidas na notificação anterior;

Considerando o que dispõe no Art. 5º, inciso IV, “d” e “f”, da Lei nº 12.846/2013;

Considerando que ao dificultar a investigação e a fiscalização deste ente quanto aos procedimentos adotados por essa empresa na execução do Contrato nº 020/2018, caracteriza ato lesivo à administração pública;

NOTIFICAR (pela 2ª vez) a empresa A B AGOSTINHO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.772.106/0001-52, através do Diário Oficial do Município, para que a mesma apresente, no prazo de **05 (cinco) dias**, os seguintes documentos comprobatórios:

- 1) GFIP, DOS EMPREGADOS QUE PRESTAVAM SERVIÇOS NO CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE MACAU/RN;
- 2) CÓPIAS DAS CTPS, DE TODOS OS EMPREGADOS QUE PRESTAVAM SERVIÇOS NO CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE MACAU/RN;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XIX | Nº 1753 | MACAU, 10 DE MARÇO DE 2021

- 3) CÓPIA DOS EXAMES ADMISSORIAIS DOS EMPREGADOS QUE PRESTAVAM SERVIÇOS NO CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE MACAU/RN;
- 4) CÓPIA DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS ALOCADOS NO CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE MACAU/RN;
- 5) CÓPIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE (Emitida pelo IDEMA)
- 6) CÓPIA DO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (Emitido pelo IBAMA)

Os documentos solicitados devem entregues no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura Municipal, podendo ser encaminhado também por meio eletrônico: e-mail: macau.cpl@gmail.com ou macau.edital@gmail.com no prazo já estabelecido.

Macau/RN, 10 de março de 2021.

Winston Miranda Paiva
Secretário de Infraestrutura